



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 400, DE 17 DE MARÇO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA PREENCHIMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE VAGA PARA OS ENCARGOS DE DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO PARA EVOLUÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA ACADÊMICO CAJUÍ, AVA(MOODLE) E AGENTES INTELIGENTES DO IFNMG.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino, em atendimento às solicitações apresentadas nas demandas de desenvolvimento de novas funcionalidades nos módulos do Sistema Acadêmico - Cajuí, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado de bolsistas para formação de cadastro de reserva de vagas para as funções de **Desenvolvedor de Software Nível I, Desenvolvedor de Software Nível II e Desenvolvedor de Software Nível III**, a fim de atuarem como bolsistas na execução do projeto **EVOLUÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA ACADÊMICO CAJUÍ, AVA(MOODLE) E AGENTES INTELIGENTES DO IFNMG**, atendendo às necessidades demandadas pelas pró-reitorias, em especial a Pró-reitoria de Ensino - PROEN e CEADi, para o desenvolvimento de novas funcionalidades no Sistema Acadêmico - Cajuí e AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de BOLSISTAS será regido por este Edital, será coordenado e executado pela Comissão responsável, designada por portaria da Reitora do IFNMG, sendo a gestão financeira realizada em parceria com a Fadetec - Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico.
- 1.2. O presente edital selecionará candidatos para cadastro de reserva, que serão convocados de acordo com a necessidade do órgão e segundo critérios estabelecidos neste documento.
- 1.3. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.
- 1.4. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado(a) desta seleção.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2026/>.
- 1.6. Os horários estabelecidos neste Edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.7. Os recursos para pagamento das bolsas têm sua origem nos recursos orçamentários da instituição, conforme detalhados no Plano de Trabalho do Projeto de evolução e aperfeiçoamento de funcionalidades do sistema acadêmico Cajuí, Ava (Moodle) e agentes inteligentes do IFNMG (Nº SEI 2425808), aprovado pela Portaria Nº 4627/REITOR(A)/IFNMG, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 (SEI nº 2426023) e Resolução Consup nº 647, de 19 de dezembro de 2025 (SEI nº 2455618).

1.8. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: comissao_ps_dev_2026-if@ifnmg.edu.br.

2. DO PROJETO

2.1. **O PROJETO EVOLUÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA ACADÊMICO CAJUÍ, AVA(MOODLE) E AGENTES INTELIGENTES DO IFNMG tem por objetivo;**

- 2.1.1. Desenvolver novas funcionalidades solicitadas pelas áreas finalísticas e administrativas.
- 2.1.2. Atualizar e aprimorar módulos existentes, garantindo maior estabilidade, desempenho e usabilidade do sistema.
- 2.1.3. Desenvolver uma plataforma de Agentes Inteligentes para suporte pedagógico e administrativo nos Sistemas Institucionais do IFNMG, utilizando Inteligência Artificial Generativa.
- 2.1.4. Ampliar a integração entre os módulos e os demais sistemas institucionais.
- 2.1.5. Atender às mudanças decorrentes de revisões normativas e de atualizações nos PPCs dos cursos.
- 2.1.6. Fortalecer a capacidade de suporte técnico e de evolução contínua do sistema.
- 2.1.7. Automatizar processos acadêmicos e administrativos, reduzindo retrabalho e aumentando a eficiência institucional.
- 2.1.8. Estruturar dados para subsidiar a tomada de decisão e a definição de políticas institucionais.
- 2.2. O projeto será dividido em três frentes de trabalho, visando otimizar a seleção de bolsistas e a organização e gestão das atividades. As frentes atuarão de forma integrada, conforme as demandas de desenvolvimento, podendo os bolsistas contribuir em mais de uma frente de trabalho.
- 2.3. As três frentes de trabalho do PROJETO DE EVOLUÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA ACADÊMICO CAJUÍ serão:
 - 2.3.1. Sistemas Institucionais (SI) - Ampliação, Modernização, Automação de Processos Acadêmicos e Administrativos e Integração com Sistemas Institucionais e da Rede Federal;
 - 2.3.2. Plataforma Institucional de Agentes Inteligentes e Governança de Dados (PIAGET) - Implementação de Agentes Inteligentes e o Fortalecimento da Governança de Dados;
 - 2.3.3. Ambientes Virtuais e Experiência de usuário (AVEU) - Desenvolvimento e Integração Avançada com o Moodle (AVA), Melhoria da Experiência do Usuário e Acessibilidade.
- 2.4. Para o desenvolvimento do projeto, no que tange aos softwares existentes, os bolsistas utilizarão as ferramentas tecnológicas já empregadas pelo IFNMG na Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação (DGTI), principalmente as utilizadas no controle e no desenvolvimento de sistemas de informação pela Coordenadoria de Sistemas de Informação (CSI). Excepcionalmente, a frente de trabalho em Agentes Inteligentes utilizará um conjunto próprio e específico de ferramentas e tecnologias, com exceção da frente de trabalho em Agentes Inteligentes, que possui um conjunto próprio e insubstituível de ferramentas e tecnologias.
- 2.5. O desenvolvimento do projeto será realizado presencialmente nas instalações da Reitoria/CEADi, na Cidade de Montes Claros, podendo o(a) bolsista ser convocado(a), pelo(a) coordenador(a) do projeto, para reuniões via webconferência, sempre que necessário para atuação na coleta de requisitos com usuários de outras unidades do IFNMG.

3. DO ENCARGO, DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA(S) BOLSA(S)

- 3.1. Os(As) estudantes selecionados(as) farão jus à concessão de bolsas pelo período de efetiva atuação em suas atribuições.
- 3.2. As bolsas serão concedidas diretamente aos(as) beneficiários(as), mediante a assinatura de Termo de Compromisso, em que constem os seus respectivos direitos e obrigações, obedecendo aos parâmetros apresentados no Quadro 2.

- 3.3. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) beneficiário(a).
- 3.4. Os pagamentos a que fazem jus os(as) estudantes selecionados(as) por este Edital serão efetivados(as) somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do IFNMG, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou de períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade.
- 3.5. Não será permitido o acúmulo de funções distintas provenientes de editais internos ou externos, quer seja de ensino, pesquisa ou extensão e cultura.
- 3.6. No Quadro 1, é apresentado o valor mensal da bolsa, atendendo a uma carga horária de 20 horas semanais.
- 3.7. O pagamento das bolsas estará vinculado ao cumprimento das etapas estabelecidas em um cronograma de entregas, definido entre o(a) bolsista e o(a) gestor(a) do projeto, no início das atividades.
- 3.8. As atribuições e a carga horária dos(as) bolsistas não podem conflitar com as atividades e carga horária regular de estudo, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento de sua formação.
- 3.9. A jornada de trabalho ocorrerá em turno diferente de sua formação.
- 3.10. Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.
- 3.11. Os bolsistas terão, como atribuições, as atividades e frentes de trabalho listadas no Quadro 2, no qual também é apresentado o quantitativo de vagas por frente de trabalho.
- 3.12. O(A) candidato(a) que descumprir qualquer uma destas atribuições poderá ser desvinculado(a) do programa a qualquer tempo, não fazendo jus aos pagamentos das bolsas que estejam ligadas às atividades não cumpridas, podendo ser automaticamente substituído(a) pelo(a) candidato(a) seguinte, obedecendo à ordem de classificação.
- 3.13. A permanência do(a) bolsista selecionado(a) está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições, tendo, portanto, o IFNMG a prerrogativa de submeter o(a) bolsista a avaliações de desempenho, com esse propósito.
- 3.14. A bolsa será suspensa em todos os afastamentos do(a) bolsista, podendo o tempo do vínculo ser inferior ao previsto, ou mesmo sofrer interrupção, conforme a necessidade do IFNMG.

Quadro 1- Valores, Carga Horária e Duração das bolsas por função.

Função	Valor da Bolsa	Carga Horária Semanal	Duração (meses)
Desenvolvimento de Software de Nível I	R\$ 800,00	20h	30
Desenvolvimento de Software de Nível II	R\$ 1.100,00	20h	30
Desenvolvimento de Software de Nível III	R\$ 1.600,00	20h	30

Quadro 2 - Funções, Atividades, Frente de Trabalho e Vagas.

FUNÇÃO	ATIVIDADES	Frentes de Trabalho	Vagas
Desenvolvimento de	O bolsista em Desenvolvimento de Software de Nível I terá, por sua vez, a tarefa de	Sistemas Institucionais	2

Software de nível I	desenvolvimento de funcionalidades de requisitos de projeto de software, aplicando conhecimentos de lógica de programação e tecnologias/ferramentas Web para sua implementação. Terá escopo de trabalho definido pelo coordenador técnico. Seguirá as prioridades dos requisitos e cronograma estabelecidos pelo coordenador, bem como realizar ações de manutenção corretiva nas funções existentes	(SI)	
		Ambientes Virtuais e Experiência de Usuário (AVEU)	1
		Plataforma Institucional de Agentes Inteligentes e Governança de Dados (PIAGET)	0
Desenvolvimento de Software de nível II	O bolsista em Desenvolvimento de Software de Nível II terá, por sua vez, a função de realizar levantamento e documentação de requisitos e desenvolvimento de casos de uso de projeto de software, aplicando técnicas de levantamento e análise de requisitos e usará linguagem e tecnologias de programação Web para sua implementação. Terá escopo de trabalho definido pelo coordenador. Seguirá as prioridades dos requisitos e do cronograma estabelecidos pelo coordenador, bem como realizará ações de manutenção corretiva nas funções existentes. Este perfil inclui todas as características do bolsista em desenvolvimento de software de nível I.	Sistemas Institucionais (SI)	1
		Ambientes Virtuais e Experiência de Usuário (AVEU)	1
	O bolsista em Desenvolvimento de Software de Nível II terá, por sua vez, a função de realizar levantamento e documentação de requisitos, levantamento de dados e anotação de metadados, desenvolvimento de web-services. Definição de scripts de transformação e padronização de dados institucionais. Terá escopo de trabalho definido pelo coordenador. Seguirá as prioridades dos requisitos e do cronograma estabelecidos pelo coordenador, bem como realizará ações de manutenção corretiva nas funções existentes.	Plataforma Institucional de Agentes Inteligentes e Governança de Dados (PIAGET)	2
Desenvolvimento de Software de nível III	O bolsista em Desenvolvimento de Software de Nível III terá, por sua vez, a função de realizar análise do sistema, elaboração de documentação de projeto de software e desenvolvimento da arquitetura e dos casos de uso de projeto de software Web, aplicando técnicas de levantamento e análise de requisitos, modelagem de dados, testes e validação e usará recursos avançados de linguagem e tecnologias de programação Web	Sistemas Institucionais (SI)	1
		Ambientes Virtuais e Experiência	1

	na implementação do projeto de software. Para verificação e validação do sistema, aplicará testes adequados ao projeto de software. Terá escopo de trabalho definido pelo coordenador. Seguirá as prioridades dos requisitos e do cronograma estabelecidos pelo coordenador técnico, bem como realizará ações de manutenção corretiva nas funções existentes. Este perfil inclui todas as características do bolsista em desenvolvimento de software de nível II.	de Usuário (AVEU)	
		Plataforma Institucional de Agentes Inteligentes e Governança de Dados (PIAGET)	0

4. DOS PRÉ-REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

4.1. São condições para ser bolsista selecionável deste Edital o cumprimento de todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

4.1.1. Possuir formação mínima conforme Quadro 3 – Formação Mínima Exigida

4.1.2. Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional;

4.1.3. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos horários e locais a serem estabelecidos pelo Coordenador do Projeto.

4.1.4. Quanto à formação mínima, considerando que o projeto está organizado em três frentes de trabalho que atuam de forma integrada conforme as necessidades de desenvolvimento, serão estabelecidas listas de seleção distintas para cada frente, com critérios específicos de exigência mínima.

4.1.5. A seguir apresentamos o quadro 3 para exigência mínima relativa à frente de trabalho SI (item 2.3.1), quadro 4 para exigência mínima da frente de trabalho PIAGET (item 2.3.2) e quadro 5 para exigência mínima da frente de trabalho AVEU (item 2.3.3) de cada nível de desenvolvedor.

Quadro 3 - Formação mínima exigida: Sistemas Institucionais (SI)

FUNÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Desenvolvimento de Software de nível I	Acadêmico do IFNMG, com matrícula a partir do 3º semestre, em pelo menos uma das seguintes graduações: Bacharelado em Ciência da Computação; ou Engenharia da Computação; ou Sistema de Informação; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
Desenvolvimento de Software de nível II	Acadêmico do IFNMG, com matrícula a partir do 4º semestre, em pelo menos uma das seguintes graduações: Bacharelado em Ciência da Computação; ou Engenharia da Computação; ou Sistema de Informação; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
Desenvolvimento de Software de nível III	Acadêmico do IFNMG, com matrícula a partir do 5º período ou equivalente, em pelo menos uma das seguintes graduações: Bacharelado em Ciência da Computação; ou Engenharia da Computação; ou Sistema de Informação; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

Quadro 4 - Formação mínima exigida: Plataforma Institucional de Agentes Inteligentes e Governança de Dados (PIAGET)

FUNÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

Desenvolvimento de Software de nível II	Acadêmico do IFNMG, com matrícula a partir do 6º semestre, em pelo menos uma das seguintes graduações: Bacharelado em Ciência da Computação; ou Engenharia da Computação; ou Sistema de Informação; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
---	---

Quadro 5 - Formação mínima exigida: Ambientes Virtuais e Experiência de Usuário (AVEU)

FUNÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Desenvolvimento de Software de nível I	Acadêmico do IFNMG, com matrícula a partir do 3º semestre, em pelo menos uma das seguintes graduações: Bacharelado em Ciência da Computação; ou Engenharia da Computação; ou Sistema de Informação; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
Desenvolvimento de Software de nível II	Acadêmico do IFNMG, com matrícula a partir do 4º semestre, em pelo menos uma das seguintes graduações: Bacharelado em Ciência da Computação; ou Engenharia da Computação; ou Sistema de Informação; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
Desenvolvimento de Software de nível III	Acadêmico do IFNMG, com matrícula a partir do 5º período ou equivalente, em pelo menos uma das seguintes graduações: Bacharelado em Ciência da Computação; ou Engenharia da Computação; ou Sistema de Informação; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

5. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos a fim de atuar no projeto para EVOLUÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA ACADÊMICO CAJUÍ, AVA(MOODLE) E AGENTES INTELIGENTES DO IFNMG, seguirá o cronograma abaixo:

Quadro 4 - Cronograma de seleção

Etapa	Data
Publicação do edital	17/03/2026
Recurso contra o edital	18/03/2026
Resultado da análise de recurso	19/03/2026
Período de Inscrição	20/03/2026-26/03/2026
Homologação das inscrições	27/03/2026

Fase 1: Teste Prático	30/03/2026-01/04/2026
Resultado Preliminar da Fase 1	31/03/2026
Recurso contra o Resultado Preliminar da Fase 1	02/04/2026
Resultado da Análise de Recursos	03/04/2026
Fase 2: Entrevista e Análise do Currículo	06/04/2026
Resultado Preliminar da Fase 2	07/04/2026
Recurso contra o Resultado Preliminar da Fase 2	08/04/2026
Resultado da Análise de Recursos	07/04/2026
Resultado Preliminar	08/04/2026
Recurso contra o Resultado Preliminar	09/04/2026
Resultado da Análise de Recursos	10/04/2026
Homologação e Publicação do Resultado Final	13/04/2026
Convocação para 1ª chamada	14/04/2026

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O período das inscrições será de 18/03/2026 a 25/03/2026
- 6.2. As inscrições são gratuitas. Os interessados deverão inscrever-se através do formulário de inscrição disponível para cada tipo de função através do formulário disponível no link: <https://forms.gle/XbgVbEfAVHcrtLiK6>
- 6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, exclusivamente em formato PDF, os seguintes documentos:
- 6.4. Tabela de pontuação preenchida (ANEXO 3);
- 6.5. Documentação comprobatória para pontuação nos critérios de classificação do item 7 deste edital, em arquivo único e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes).
- 6.6. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste Edital.
- 6.7. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet durante a inscrição.
- 6.8. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato.
- 6.9. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão responsável pelo processo seletivo, designada por portaria da Reitora do IFNMG.
- 7.2. A Comissão a quem se confere poderes para publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.

7.3. A Comissão ficará responsável pela análise/julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

7.4. A seleção será realizada em duas fases, sendo utilizados dois instrumentos avaliativos. A primeira fase é referente à avaliação por meio de um teste prático referente aos conhecimentos específicos do projeto. A segunda fase é uma avaliação por meio de entrevista sobre a resolução do teste prático e sobre o currículo do candidato. Ambas as fases são de caráter eliminatório/classificatório.

7.4.1. A avaliação de teste prático referente aos conhecimentos específicos do projeto terá o valor de 100 pontos, com as seguintes características:

7.4.1.1. O(A) candidato(a) será considerado classificado para a próxima fase (entrevista) se obtiver nota igual ou superior a 70 (SETENTA) pontos;

7.4.1.2. O teste prático de conhecimentos específicos será realizado de forma remota, com data e horário de início a serem definidos pela equipe responsável pelo projeto e publicados no portal eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/editais-ifnmg> na internet de acordo com o cronograma deste edital;

7.4.1.3. O(A) candidato(a) receberá as instruções do teste prático e informações sobre o formato e prazo para a entrega do teste no e-mail utilizado na inscrição do processo seletivo;

7.4.1.4. O teste prático de conhecimentos específicos será composto por uma situação problema acerca dos conteúdos listados no ANEXO II;

7.4.1.5. A duração do teste prático será de no máximo 72 horas, sendo que a data e horário limite para a finalização e entrega da resolução do teste serão divulgados pela equipe responsável pela seleção e publicado no portal eletrônico do IFNMG na internet de acordo com o cronograma deste edital;

7.4.1.6. A elaboração e a correção dos testes serão realizadas pela Comissão responsável pelo processo seletivo;

7.4.1.7. Os resultados do teste prático serão publicados no portal eletrônico, <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, na data indicada no cronograma do presente edital, indicando a convocação para realização para a próxima fase.

7.4.2. Avaliação de currículo e entrevista sobre o teste prático terá o valor de 200 pontos, com as seguintes características:

a) A entrevista valerá 50 pontos, em que serão avaliadas a clareza e segurança nas respostas da arguição e as experiências técnico-profissionais do(a) candidato(a), correlatas ao desenvolvimento de projetos de engenharia ou análise de software, ou inteligência computacional e ciência de dados;

b) O currículo valerá 50 pontos.

7.5. Todas as informações prestadas pelo candidato ao preencher o formulário de inscrição deverão ser comprovadas pelos documentos necessários.

7.6. Caso haja erros no preenchimento de dados pessoais e referentes à tabela de pontuação, que possam influenciar sua classificação, o candidato assumirá o ônus do erro sem poder efetuar contestação posterior.

7.7. Em caso de erro na classificação, o candidato deverá interpor recurso no período previsto pelo cronograma deste Processo Seletivo para solicitar correção.

7.8. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no item 4.1 deste Edital.

7.9. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição, conforme o item 7.5.

7.10. Em caso de empate entre candidatos, serão observados os critérios abaixo na ordem em que se apresentam:

7.10.1. Candidato(a) com maior nota na avaliação de currículo e entrevista;

7.10.2. Candidato(a) com maior nota no teste prático de conhecimentos específicos;

7.10.3. Candidato(a) que está mais próximo da conclusão do curso;

7.11. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão responsável pela realização do processo seletivo, designada por portaria da Reitora do IFNMG

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A lista dos candidatos classificados em resultado preliminar e resultado final, após recursos, será divulgada na página do IFNMG no endereço www.ifnmg.edu.br/editais-reitoria, conforme cronograma no item 5.

9. DO RECURSO

9.1. O candidato poderá apresentar recurso ao resultado preliminar, conforme a data descrita no item 5.

9.2. Os recursos deverão ser encaminhados unicamente através do e-mail comissao_ps_dev_2026-if@ifnmg.edu.br

9.3. Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.4. Não serão aceitos recursos, via postal, via fax e tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital.

9.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos para o exercício das funções deste edital dar-se-á após a homologação do resultado final, observada a ordem de classificação por frente de trabalho e o vínculo institucional dos candidatos, conforme a necessidade do IFNMG e o cronograma de início do projeto.

10.1. Havendo desligamento de candidato selecionado, facultar-se-á a comissão substituí-lo convocando outro candidato inscrito, observando os requisitos necessários para a função.

10.2. O convocado deverá preencher o Formulário de Cadastramento de Bolsistas, que será disponibilizado no momento da convocação.

10.3. Declaração de que não recebe nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional, em conformidade com os impedimentos impostos pela Lei nº 11.273/2006 e pela Portaria CAPES nº 183/2016, que será disponibilizada e preenchida no momento da inscrição (ANEXO 4).

10.4. Declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária exigida nos horários e no local definidos que serão disponibilizados e preenchidos no momento da inscrição (ANEXO 5).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

11.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, poderá ser excluído do processo seletivo.

11.3. O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico www.ifnmg.edu.br/editais-reitoria

11.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de Editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

11.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

11.6. Os candidatos classificados neste edital, poderão ser chamados quando se caracterizar a necessidade através de publicação no portal eletrônico www.ifnmg.edu.br/editais-reitoria

11.7. Este processo seletivo terá validade de 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período.

Montes Claros/MG, 13 de janeiro de 2026

assinado eletronicamente
Joaquina Aparecida Nobre da Silva
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Renato Afonso Cota Silva, Diretor(a) do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância**, em 17/03/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wallas Siqueira Jardim, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 17/03/2026, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 17/03/2026, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2534337 e o código CRC 3381B584.

ANEXO 1

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Sistemas Institucionais (SI):

1. Linguagem de formatação, JavaScript e estilo para Web (CSS - Cascading Style Sheets);
2. Programação Web em PHP;
3. Frameworks de apoio à programação: Yii 2.0;
4. Levantamento e análise de requisitos;
5. Linguagem de definição e consulta a banco de dados relacionais (DDL e DML);
6. Gestão de projeto de software;

Ambientes Virtuais e Experiência de Usuário (AVEU):

1. Plataforma Moodle, incluindo o desenvolvimento e customização de plugins;
2. Linguagem de formatação, JavaScript e estilo para Web (CSS - Cascading Style Sheets);
3. Programação Web em PHP;
4. Projeto de interfaces e experiência do usuário (UX - User eXperience);
5. Levantamento e análise de requisitos;
6. Gestão de projeto de software;

Plataforma Institucional de Agentes Inteligentes e Governança de Dados (PIAGET):

1. Programação em Python, incluindo lógica de programação, orientação à objetos, manipulação de dados, acesso a bancos de dados, consumo de APIs, web scraping e uso de frameworks de orquestração de agentes (ex.: LangChain);
2. Configuração e integração de servidores de aplicação e de bancos de dados, em ambiente local ou controlado;
3. Linguagem de definição e consulta a bancos de dados (SQL), incluindo criação de estruturas, consultas e integração com aplicações;
4. Desenvolvimento de dashboards e interfaces interativas, utilizando frameworks como Streamlit ou bibliotecas para integração com outras plataformas e web embedding;
5. Organização, documentação básica e qualidade do código, incluindo modularização e tratamento de erros.

ANEXO 2**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Candidato(a)		
Frente de Trabalho:		
☐ Sistemas Institucionais (SI)		
☐ Ambientes Virtuais e Experiência de Usuário (AVEU)		
☐ Plataforma Institucional de Agentes Inteligentes e Governança de Dados (PIAGET)		
Função(ões) Pleiteada(s):		
☐ Desenvolvimento de Software de nível I		
☐ Desenvolvimento de Software de nível II		
☐ Desenvolvimento de Software de nível III		
Endereço:		
Cidade:	UF:	Telefone:

Formação

Formação Acadêmica:	
Ano de Conclusão do curso de Graduação:	

Documentos

CPF:		Data de nascimento:	
RG:	Órgão:		
Expedição:			

ANEXO 3**TABELA DE PONTUAÇÃO**

CRITÉRIOS		Pontuação
1	Histórico Escolar (CRA)	50
2	Experiências técnico-profissionais do candidato(a) correlatas ao desenvolvimento de projetos de desenvolvimento de software e/ou ciência de dados	50

ANEXO 4**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM O EDITAL 400/2026.**

Pela presente DECLARAÇÃO, eu _____(a), RG nº: _____, CPF nº: _____ Matrícula nº: _____, ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do _____, declaro que não recebo, a partir da data de início dos trabalhos no projeto, nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível com o presente edital.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata exclusão do programa.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____, portador (a) do
RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº
_____, DECLARO para o fim específico de ingresso como bolsista no
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG), que disponho de tempo para me dedicar à função
de _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Montes Claros/MG, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

ANEXO 6

BAREMA DE ENTREVISTA

Critério		Pontos
Hard Skills	• Proeficiência nas linguagens de programação, frameworks e ferramentas utilizadas no projeto; • Proeficiência nos processos de Engenharia de Software como elicitação e análise de requisitos, prototipagem, documentação de processos e componentes; • Capacidade de argumentação e discussão de aspectos técnicos do projeto; • Experiências em desenvolvimento full-stack, incluindo as tecnologias de back-end, front-end e DevOps;	50
Soft Skills	• Comunicação oral e expressividade • Capacidade de trabalho em equipe e espírito colaborativo; • Pensamento analítico, capacidade de resolução de problemas e proatividade	50
TOTAL		100

Referência: Processo nº 23414.005283/2025-86

SEI nº 2534337